



**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 06/2020**

No quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO o Pregoeiro **Romeu José Jankowski Júnior** e os membros da Equipe de Apoio: **Lorena Marquete da Silva** e **Paulo Victor Seixo Costa**, designados conforme Portaria nº 32/2019, para realização do **Pregão Presencial nº 06/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, do processo nº 1167317/2020 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/ AUXÍLIO-REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA, DESTINADOS AOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS** para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, ele lembrou que houve a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás com antecedência legalmente exigida, informou aos presentes que houve uma impugnação tempestiva, pela Convênios Card Administração e Editora LTDA, e outra não tempestiva, pela Trivale Administração LTDA, ao edital relativos ao quantitativo da rede credenciada, principalmente em relação a hipermercados, bem como o prazo para atendimento desse quantitativo, e ao quantitativo da rede credenciada, bem como o prazo para atendimento desse quantitativo, respectivamente, sendo ambas indeferidas já que o quantitativo estabelecido no Termo de Referência foi pelo mínimo trabalhado pelas empresas pesquisadas durante a fase interna da licitação, que um número maior de credenciados possibilita um melhor custo-benefício ao portador do vale-alimentação, inclusive no caso de hipermercados, que o prazo para atendimento do quantitativo mínimo é suficiente, ainda que a empresa não o apresente no momento da contratação, tendo o prazo de dois meses para regularização, e que a rede credenciada não abrange todo o Estado de Goiás, mas apenas a Região Metropolitana de Goiânia e o município de Anápolis. Outro ponto informado pelo Pregoeiro foi que a participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos do instrumento convocatório e seus anexos. Iniciou-se a fase de **CREDENCIAMENTO**, na qual o Pregoeiro deu um prazo de cinco minutos de tolerância em relação ao horário de início da sessão, com a declaração oficial do Pregoeiro, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para participação na licitação e assim nomeando as empresas credenciadas que se apresentaram até o horário limite:



EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Rogério da Cunha Cruz	RG 00335357

Dando continuidade ao certame, o Sr. **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, recebeu os documentos constantes fora dos envelopes: Documento oficial de identificação que contenha foto; Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia (que elegeu a atual diretoria) tratando-se de representante legal; PROCURAÇÃO pública ou particular, com firma reconhecida acompanhado do correspondente documento, tratando-se de procurador; declaração de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida; Declaração de contrato social (Anexo IV); Declaração no caso de ME/EPP (Anexo V); Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI); Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de ME o EPP.

A empresa licitante foi devidamente credenciada. O Pregoeiro deu por encerrado o credenciamento e informou que não seriam aceitos outros licitantes. Logo após, o **Pregoeiro** abriu os envelopes contendo a PROPOSTA e realizou a leitura das mesmas:

Percentual total estimado – SUBITEM 2.2	0,33% (trinta e três centésimos por cento)
---	--

**PROPOSTAS:**

Licitante	CNPJ	Proposta
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	03.817.702/0001-50	1% (um por cento)

O licitante foi informado que a proposta excede o percentual estimado, facultado a ele adequar-se ao edital, ou seja, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento). Nesses termos, o licitante ajustou sua proposta ao limite de 0,33%. O Pregoeiro negociou desconto, porém o licitante informou não ser possível.

Em seguida, o **Pregoeiro** procedeu à fase de HABILITAÇÃO analisando a documentação do **Envelope 2** do licitante VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. Após o julgamento, o licitante foi HABILITADO.

Não houve a manifestação do interesse em interpor recurso. O **Pregoeiro** solicitou a apresentação de proposta ajustada no prazo de 24 horas.



Nada mais para registrar o **Pregoeiro** declarou encerrada a sessão lavrando a presente Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por ele, pelos membros da **Equipe de Apoio** e pelo representante do licitante **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

Encerramento às dez horas.

**Romeu José Jankowski Júnior**

Pregoeiro

**Paulo Victor Seixo Costa**

Membro da Equipe de Apoio

**Lorena Marquete da Silva**

Membro da Equipe de Apoio

RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	